



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022

Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 009/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE- MT

PROTOCOLO Nº 2150 / 2022

DATA 14 / 09 / 22

Rogério R. dos Santos
Responsável
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

**Matéria Aprovada por
Unanimidade dos Presentes**

Data 07 / 09 / 22

Rogério R. dos Santos
Visto
Diretor Legislativo
Portaria nº 206/2021

AUTOR VEREADOR: JOSÉ FERREIRA DE FRANÇA

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2022 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL
Nº 077-2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022, QUE:**

DESPACHO

Comissão de Constituição e
Justiça
Para Exarar Parecer

Data 15 / 09 / 2022

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

*“Dispõe sobre a regulamentação do uso das quadras
esportivas das escolas municipais, define público de
atendimento, cobrança de taxas e destinação das mesmas, e
dá outras Providências.”*

**MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DO
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 077/2022 DE 05 AGOSTO DE 2022, QUE
PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

Artigo 8º - As prestações de contas deverão ser apresentadas ao Conselho
Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), para serem apreciadas e deliberadas.

DESPACHO

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social
Para Exarar Parecer

Data 15 / 09 / 2022

Rogério R. dos Santos
Visto
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 14 de setembro de 2022.

PARECER VERBAL FAVORÁVEL

Comissão de Constituição e
Justiça

Data 26 / 09 / 2022

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021

JOSÉ FERREIRA DE FRANÇA
Vereador Autor

PARECER VERBAL FAVORÁVEL

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação,
Cultura, Desporto, Saúde Pública e Assistência Social

Data 27 / 09 / 22

Rogério R. dos Santos
Visto

Rogério R. dos Santos
Diretor Legislativo
Port.: 206/2021



Estado de Mato Grosso
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Biênio 2021/2022
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 009/2022 AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 077-2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

**Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),**

Tal proposta tem como objetivo conceder aos responsáveis, uma forma simples de prestar contas dando celeridade ao processo e aos usuários dos espaços esportivos escolares, de maneira a prestar atendimento ao interesse público.

A **Emenda** modifica a redação do parágrafo único do artigo 1º, do projeto de lei municipal nº 077/2022 de 05 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

*Artigo 8º - As prestações de
contas deverão ser apresentadas ao Conselho
Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE),
para serem apreciadas e deliberadas.*

Câmara Municipal de Guarantã do Norte, 14 de setembro de 2022.


JOSÉ FERREIRA DE FRANÇA
Vereador Autor



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO Nº 108/2022

Guarantã do Norte-MT, 19 de setembro de 2022.

Ementa: Administrativo. Solicitação de parecer jurídico para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, acerca de EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 077/2022 de autoria do Poder Executivo, e dá outras providências.

Requerente: Câmara Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.
Solicitante: Rogério Rodrigues dos Santos.
Diretor Legislativo

Assunto: Projeto de EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 077, de 05 de agosto de 2022, de autoria do Executivo.

Iniciativa: Vereador JOSE FERREIRA DE FRANÇA

Parecerista: Dr. João Carlos Vidigal – OAB/MT 21.105/O

DO PARECER

Fora encaminhado a este jurista e Procurador desta Câmara Municipal de Guarantã do Norte/MT, por solicitação do Secretário Geral, emissão de Parecer quanto ao aspecto jurídico formal, acerca de EMENDA MODIFICATIVA nº 009/2022 ao Projeto de Lei nº 077/2022 de autoria do Poder Executivo, com conteúdo que versa sobre “REGULAMENTAÇÃO DO USO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS”, juntamente com os anexos (mensagem justificativa, projeto de Lei 077/2022), sem emendas, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico formal, acerca do mesmo para prosseguimento de processo legislativo.

Sendo está a síntese do necessário.

DA ANALISE

Inicialmente cabe ressaltar a existência de Parecer Jurídico nº 094/2022 emitido por esta Procuradoria, quanto ao PL nº 077/2022.

No mais, o presente projeto de EMENDA MODIFICATIVA 009/2022 de iniciativa do Legislativo, dispõe sobre adequação ao Projeto de Lei nº 077/2022 de iniciativa do EXECUTIVO qual visa a REGULAMENTAÇÃO DO USO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, dando nova redação ao art. 8º do Projeto de nº 77 de 2022.

Página 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Após a análise do mencionado Projeto de Lei, e verificada salvo melhor juízo, esta Procuradoria entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da EMENDA nº 009/2022, de autoria do Poder Legislativo, por versar sobre matéria de responsabilidade e competência conjunta do Poder Legislativo, estando em consonância com os entendimentos legais e Administrativos, devendo assim o mesmo seguir sua tramitação interna nesta Casa de Leis.

Pelas razões expostas, é que esta Procuradoria OPINA pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do projeto de EMENDA em referência.

Sob a responsabilidade do meu grau, e salvo melhor juízo, EIS O PARECER, qual com todo acato e respeito, devolvo ao Diretor Legislativo desta Casa de Leis, para consideração e posterior providências.


JOÃO CARLOS VIDIGAL
OAB/MT 21.105/O
Procurador Jurídico



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Emenda Modificativa Nº 009 de 2022, de 14 de setembro de 2022 ao Projeto de Lei do Municipal 077/2022 de autoria do Vereador José Ferreira de França.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO USO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DEFINE PÚBLICO DE ATENDIMENTO, COBRANÇA DE TAXAS E DESTINAÇÃO DAS MESMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – Relatório

A Emenda Modificativa Nº 009/2022, propõe mudanças no Projeto de Lei Municipal Nº 077/2022, em seu artigo 8º.

II – Análise

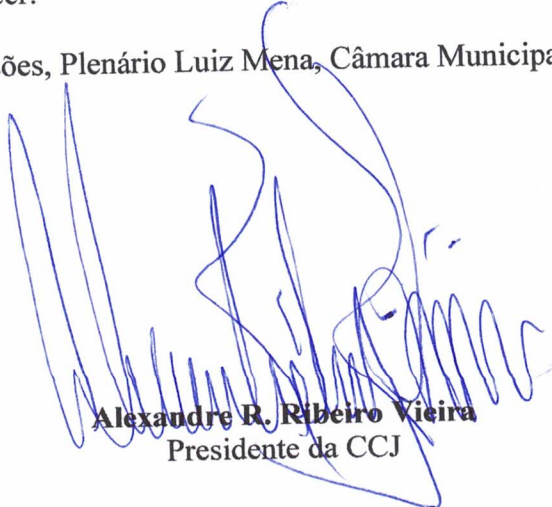
Tal propositura, visa alterar o modo de prestação das contas, propondo ser direcionado ao conselho escolar dando agilidade e transparência ao tramite, portanto há legalidade, constitucionalidade e juridicidade na **Emenda Modificativa Nº 009/2022** com tal proposição.

III – Voto

Assim sendo, a Comissão em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2022, votou por unanimidade dos presentes como **favorável à Emenda Modificativa Nº 009/2022**.

É o parecer.

Sala das Comissões, Plenário Luiz Mena, Câmara Municipal, Guarantã do Norte/MT, 26 de setembro de 2022.


Alexandre R. Ribeiro Vieira
Presidente da CCJ


Demilson C. Martins
Relator da CCJ



Estado de Mato Grosso
Município de Guarantã do Norte
Câmara Municipal 2021/2024
Rua das Itaúbas, 72 – Centro C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Emenda Modificativa Nº 009/2022, de 14 de setembro de 2022 ao Projeto de Lei do Municipal Nº 077/2022, de autoria do Vereador José Ferreira de França.

***“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO
USO DAS QUADRAS ESPORTIVAS DAS
ESCOLAS MUNICIPAIS, DEFINE PÚBLICO
DE ATENDIMENTO, COBRANÇA DE TAXAS
E DESTINAÇÃO DAS MESMAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

I – Relatório

A Emenda Modificativa Nº 009/2022, propõe mudanças no Projeto de Lei Municipal Nº 077/2022, em seu artigo 8º.

II – Análise

A proposição pretende direcionar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) as prestações de contas oriundas de arrecadação das cobranças de taxas com o uso das quadras.

III – Voto

Assim sendo, a Comissão em sessão realizada no dia 27 de setembro de 2022, votou como **favorável à Emenda Modificativa Nº 009/2022**, tendo com uma abstenção na votação da propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, Plenário Luiz Mena, Guarantã do Norte/MT, 27 de setembro de 2022.


David Marques Silva
Presidente e Relator Substituto da
ECCCDSA


Silvio Dutra da Silva
Vice-Presidente da ECCCDSA



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Rua das Itaúbas, 72 – Centro, Fone: (66) 3552-1920/1407

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

Sessão	19ª	Data	07/11/2022	Horas	19:30
Ordinária	X				
Extraordinária					

Propositura	

Autor:	
--------	--

APROVADA	REPROVADA	BAIXADO COMISSÃO	PEDIDO DE VISTAS
X			

Nº	Senhores Vereadores	Voto
1	Alexandre R. Ribeiro Vieira	S
2	David Marques Silva	S
3	Demilson Camargo Martins	S
4	José Ferreira de França	S
5	Sandra Martins	S
6	Silvio Dutra da Silva	S
7	Valcimar José Fuzinato	S
8	Valter Neves de Moura	S
9	Zilmar Assis de Lima	S

AB	Abstenção
A	Ausente
P	Exercendo a Presidência
S	Sim
N	Não